

LEI Nº 2.705, DE 08 DE ABRIL DE 2008.

“Altera a redação do § 1º, da Lei nº 2.676/07 e contém outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 1º, da Lei nº 2.676, de 18 de setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - O terreno ora transferido por Doação ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Gerência Executiva em Goiânia, destina-se única e exclusivamente para a construção do prédio que abrigará a Agência da Previdência Social neste Município. A presente Doação é feita com Cláusula de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, se por qualquer motivo o INSS não construir a Agência da Previdência Social no local, no prazo de 18 (dezoito) meses, prorrogável pelo mesmo período, a contar da data de lavratura da Escritura de Doação”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás,
aos 08 dias do mês de abril de 2008.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração